



*Distribuir as
San. e Ins. Deputados ao
assim como ao
Governo
A. J. J. J.
J. J. J. J.*

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam as seguintes propostas de alteração à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 28/XI – “Regula a extinção da SPRHI, S.A. e da SATA, SGPS, S.A”**:

«Artigo 1.º

[...]

1. É determinada a extinção da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas (SPRHI), S. A., constituída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2003/A, de 5 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2004/A, de 20 de outubro.
2. É determinada a extinção da SATA – Sociedade de Transportes Aéreos, SGPS, S. A., constituída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2005/A, de 20 de outubro.
3. [...]
4. [...]
5. [...]

Artigo 3.º

[...]

1. O património ativo da SPRHI, S. A, é liquidado por transmissão global para o acionista Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de orçamento e tesouro, sem prejuízo do artigo seguinte.
2. [...]
3. O património passivo da SPRHI, S.A, incluindo emissões obrigacionistas, é liquidado por transmissão global para o acionista Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional com competência em matéria de orçamento



e tesouro, sem prejuízo da realização da assembleia de obrigacionistas.

4. [anterior n.º 3]
5. [anterior n.º 4]
6. Considera-se enquadrado no âmbito do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, acrescendo ao limite nele fixado, o montante da dívida financeira que, nos termos do n.º 3, passará a constituir dívida direta da Região.

Artigo 8.º

[...]

*Adaptado
por unanimidade*

1. [...]
2. [...]
3. [...]
4. [...]
5. O procedimento concursal é aberto no praxo máximo de trinta dias a contar da data de entrada em vigor do presente diploma.»

Horta, Sala das Sessões, 30 de novembro de 2018

Os Deputados,

Ami Z...
José Carlos San-Deute
João Luís de Costa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO